



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 125 / 2009.

Autoriza o a celebrar contrato de permissão de uso com o Sr. Genésio Gonzaga de Souza, do imóvel público localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de

Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permissão de uso o Sr. Genésio Gonzaga de Souza, do imóvel com localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 171, Centro, neste Município, o qual possui a seguinte descrição:

"Imóvel público constituído de uma sala, localizado à Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 171, Centro, cadastrado nesta Prefeitura sob a sigla SO.11.04.05.011.02 com área edificada de 10,20m² (2,00x3,40), coberta de telha, forro de laje, piso cerâmico, revestimento interno de reboco com pintura, instalação elétrica embutida"

Art.2º. A permissão far-se-á a título precário e gratuito, para utilização de serviço de alto-falante para fim exclusivo de publicidade e música.

§1º Havendo desvio desta finalidade, estará revogada a permissão.

§2º O imóvel de que trata a presente Lei, somente poderá ser utilizado para as finalidades previstas, sendo a manutenção de todo o conjunto de inteira responsabilidade do Permissionário.

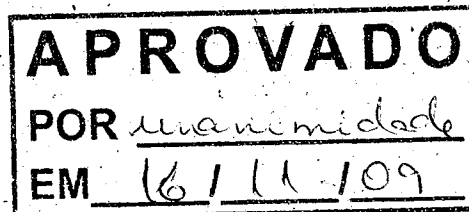
§3º. As benfeitorias que por ventura sejam realizadas no referido imóvel não gerarão para o Permissionário direito a retenção ou indenização nas hipóteses de revogação ou término da permissão, revertendo-se ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art.3º. A presente permissão de uso é feita ao Sr. Genésio Gonzaga de Souza, sendo vedada a sua cessão ou transferência a terceiros.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 077 / 2009

Autoriza o a celebrar contrato de permissão de uso com o Sr. Genésio Gonzaga de Souza, do imóvel público localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz.

Exmo. Sr.
Vereador Martin César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente mensagem o incluso Projeto de Lei em anexo, que **autoriza o a celebrar contrato de permissão de uso com o Sr. Genésio Gonzaga de Souza, do imóvel público localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz.**

O presente projeto originou-se do requerimento do Sr. Genésio Gonzaga de Souza, protocolado nesta Prefeitura sob o nº18.806, de 30/09/2008, visando a regularização da ocupação do citado prédio público que vem sendo por ele utilizado desde 1980, para expedição da certidão de uso do solo em seu favor.

Através do Decreto nº 2.082, de 22 de julho de 1980, foi autorizada a permissão de uso para instalação na Praça da Liberdade do serviço de alto-falante para fim exclusivo de publicidade e musica, e concomitantemente, ainda que de forma tácita, a permissão de uso da sala existente no referido imóvel.

Cabe ressaltar que a permissão ocorreu anteriormente a Constituição Federal de 1988 e da promulgação da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

Conforme consta da manifestação da Secretaria de Planejamento o imóvel vem sendo utilizado há muitos anos para finalidade deste serviço, estando os usuários da praça, além dos comerciantes locais, habituados com ele, e há o interesse público na manutenção de serviço de auto falante e publicidade na Praça da Liberdade, com escritório na Rua Cap. José Martiniano Vieira Ferraz, 165, Centro, incluindo-se, ainda, a veiculação habitual de mensagens de campanhas educativas ou informativas do poder publico.

Após a análise do pedido, verificou-se a possibilidade da permissão de uso do imóvel, a título precário e gratuito, visando a regularização da ocupação do imóvel pelo requerente, nos termos do §3º, art. 102 da Lei Orgânica Municipal.

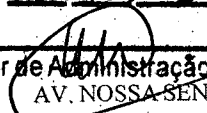
Portanto Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, para regularização da ocupação do imóvel, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2009.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Encaminhar documento para Sessão
do dia 15/10/09


Diretor de Administração

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.
TEL/FAX: (12) 3644.5600